



**Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI**

**LEI Nº. 1107/2017  
30 DE JANEIRO DE 2017**

**Dispõe sobre reajuste salarial para os servidores públicos e dá outras providências.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
CNPJ Nº 08.349.001/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 1107/2017  
30 DE JANEIRO DE 2017

PLL Nº 040/2016. AUTOR: Prefeitura Municipal de Apodi

**Dispõe sobre reajuste salarial para os servidores públicos e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN**, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais do Magistério, reposição salarial de 8,0% (oito por cento) do vencimento inicial do cargo de Professor.

**Parágrafo Único.** A reposição de que trata o caput do artigo será concedida a partir de 01 de novembro de 2016, calculada sobre o valor do vencimento do mês de outubro de 2016.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementares se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 30 de janeiro de 2017.

Genivan Aires da Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Apodi Antônio

Raimundo Nonato Carlos Júnior  
1º Secretário